



# INDÍGENA SAÚDE

Uma conquista dos Povos Indígenas



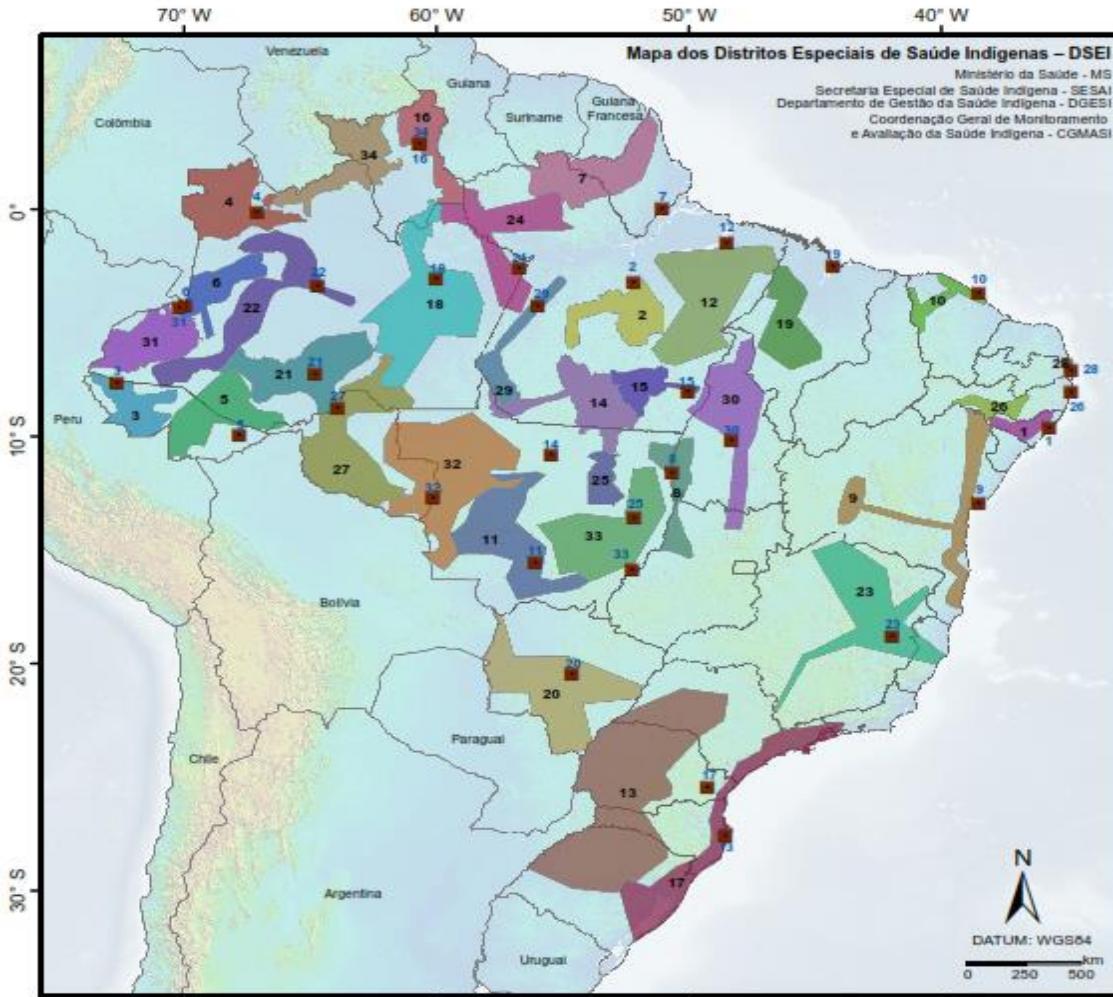
MINISTÉRIO DA  
SAÚDE



# CARACTERÍSTICAS DEMOGRÁFICAS E EPIDEMIOLÓGICAS

- ✓ 896 917 POPULAÇÃO GERAL (IBGE, 2010); **635.881** POPULAÇÃO QUE VIVE EM ALDEIAS (SIASI/MS, 2014);
- ✓ CERCA DE **305** POVOS; QUE FALAM MAIS DE **274** LÍNGUAS;
- ✓ DISTRIBUÍDOS EM TODOS OS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL, EM **438** MUNICÍPIOS, SENDO 11% DE MÉDIO PORTE (ACIMA DE 80 MIL HABITANTES) E **50%** DE PEQUENO PORTE (MENOS DE 20 MIL HAB);
- ✓ VIVEM EM **688 TERRAS INDÍGENAS**: **60,46 %** REGULARIZADAS,
  - 57% em Terras Indígenas
  - 43% fora de Terras Indígenas
- ✓ MORAM EM **4.963** ALDEIAS E OCUPAM **109.550.282** HECTARES DE TERRA (**12,64%** DO TERRITÓRIO NACIONAL).
- ✓ APROXIMADAMENTE 90% DAS ALDEIAS TEM ATÉ 100 HABITANTES

# Subsistema de atenção à saúde indígena -SUS



## Atenção Diferenciada

- Articulação com Saberes e Práticas Tradicionais
- Respeito e Reconhecimento da eficácia das práticas de cuidado tradicionais

## Saúde Indígena no âmbito do MS

- Conquista movimento indígena
- Controle Social

34 Distritos Sanitários Especiais Indígena

# Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas

*“O propósito desta política é garantir aos povos indígenas o acesso à atenção integral à saúde, de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, contemplando a diversidade social, cultural, geográfica, histórica e política de modo a favorecer a superação dos fatores que tornam essa população mais vulnerável aos agravos à saúde de maior magnitude e transcendência entre os brasileiros, reconhecendo a eficácia de sua medicina e o direito desses povos à sua cultura” (PNASPI, 2002)*

# Marcos norteadores do Direitos Indígenas

## Constituição Federal

Art. 231. São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

## Declaração das Nações Unidas sobre Direitos dos Povos Indígenas

Os povos indígenas no exercício do seu direito a livre determinação, têm direito à autonomia ou ao auto-governo nas questões relacionadas com seus assuntos internos e locais, assim como os meios para financiar suas funções autônomas.

# Trechos da PLC 119/2015

Os órgãos públicos, sobretudo o responsável direto pela saúde indígena, dentro de suas atribuições e em suas estruturas regionais, deverão manter cadastro atualizado de mulheres gestantes por etnia e/ou aldeia e proporcionar a elas acompanhamento e proteção durante todo o período gestacional e, ao verificarem que a criança gerada corre risco de vida, poderão, com anuência da gestante, removê-la da aldeia, atendendo as especificidades de cada etnia.

§ 6º Os órgãos responsáveis pela saúde indígena deverão direcionar atenção especial às mulheres indígenas com gravidez de risco e às gestantes que sejam solteiras, viúvas, que foram abandonadas pelos companheiros ou que estiverem gerando: I – mais de uma criança, no caso de gestação gemelar ou gestação múltipla; II – criança diagnosticada com deficiência ou qualquer problema de saúde; III – criança cuja paternidade seja duvidosa; IV – criança considerada como excesso no número de filhos adequado para o grupo; V – criança gerada em decorrência de estupro ou abuso sexual; VI – criança que seja, por medo, ideia, ou superstição, considerada indesejada.

# Trechos da PLC 119/2015

§ 7º É dever de todo cidadão que tenha conhecimento das situações de risco informar, notificar, comunicar ações e/ou atos que violam a vida, a saúde e a integridade física e psíquica de gestantes, nascituros, recém-nascidos, crianças, adolescentes, pessoa com deficiência, mulheres e idosos indígenas, por qualquer motivação, sob pena de ser responsabilizado na forma das leis vigentes.

Após a apuração dos fatos, preferencialmente acompanhada de estudos antropológicos e psicológicos, se constatada a disposição dos genitores, dos familiares ou do grupo em persistirem em práticas que coloquem em risco a vida, a saúde ou a integridade física dos vulneráveis, deverão os órgãos e autoridades competentes promover a retirada provisória deles do convívio da família ou do respectivo grupo e determinar a sua colocação em lugar seguro, observando as especificidades de cada etnia.

# NOTIFICAÇÃO DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL e AUTOPOVOCADA

## Secretaria de Vigilância em Saúde –MS

República Federativa do Brasil  
Ministério da Saúde

SINAN  
SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO  
FICHA DE NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL

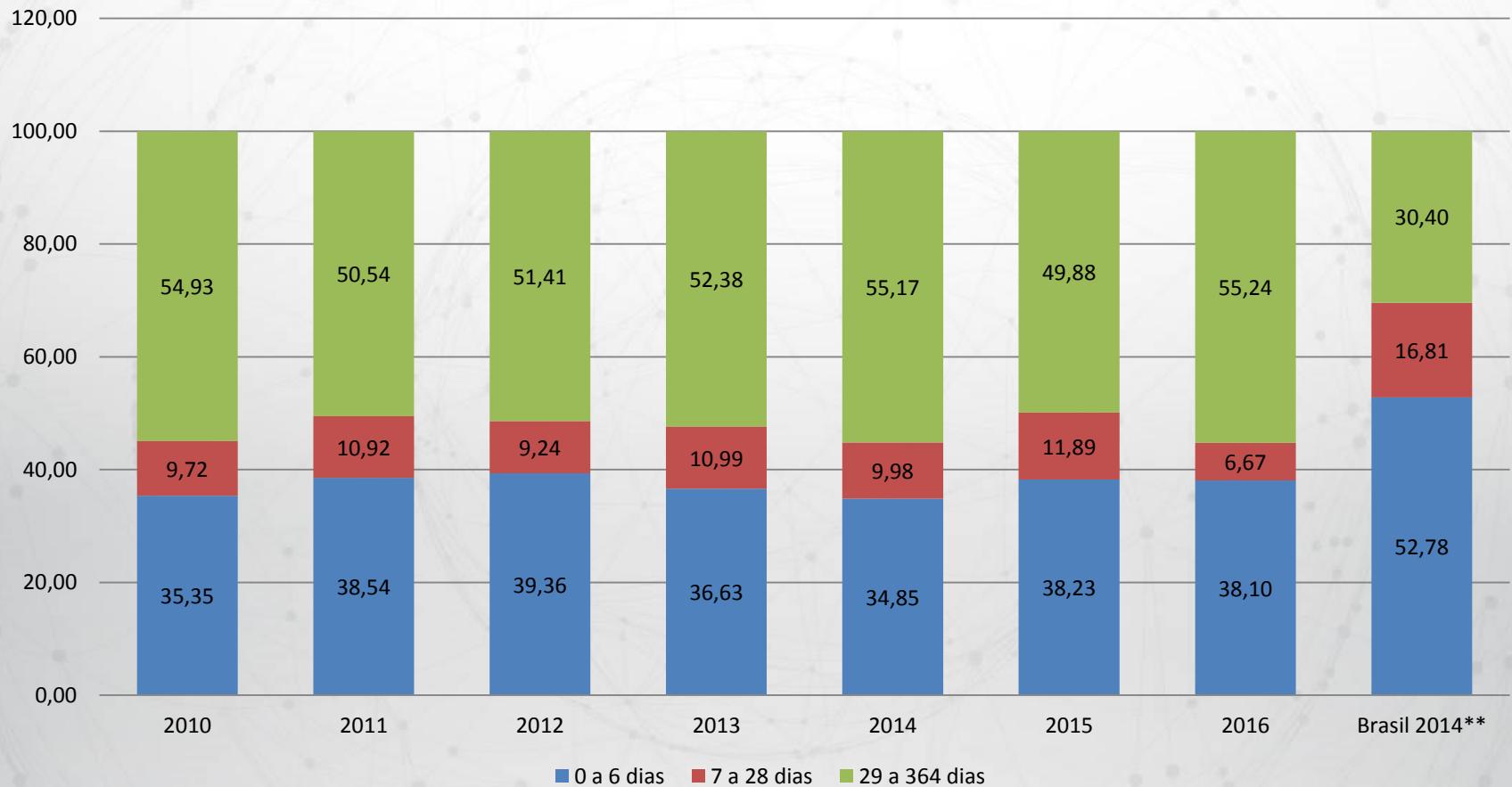
Nº

Caso suspeito ou confirmado de violência doméstica/intrafamiliar (física, psicológica/moral, financeira/econômica, negligência/abandono), sexual, autoprovocada, tráfico de pessoas, trabalho escravo, trabalho infantil, tortura, intervenção legal contra mulheres e homens em todas as idades. No caso de violência extrafamiliar/comunitária, somente serão objetos de notificação as violências contra crianças, adolescentes, mulheres, pessoas idosas, pessoa com deficiência, pessoa com transtorno, indígenas e população LGBT.

1 Tipo de Notificação		2 - Individual					
2 Agravo/doença		VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPOVOCADA		Código (CID10) Y09			
4 UF	5 Município de notificação			Código (IBGE)			
6 Unidade Notificadora		<input type="checkbox"/> 1- Unidade de Saúde    2- Unidade de Assistência Social    3- Estabelecimento de Ensino    4- Conselho Tutelar    5- Unidade de Saúde Indígena    6- Centro Especializado de Atendimento à Mulher    7- Outros					
7 Nome da Unidade Notificadora				Código Unidade			
8 Unidade de Saúde				Código (CNES)			
10 Nome do paciente				9 Data da ocorrência da violência			
12 (ou) Idade		1 - Hora 2 - Dia 3 - Mês 4 - Ano	13 Sexo	M - Masculino F - Feminino I - Ignorado	14 Gestante	1-1º Trimestre    2-2º Trimestre    3-3º Trimestre 4- Idade gestacional ignorada    5-Não    6- Não se aplica 9-Ignorado	
16 Escolaridade		0-Analfabeto    1-1ª a 4ª série incompleta do EF (antigo primário ou 1º grau)    2-4ª série completa do EF (antigo primário ou 1º grau) 5-5ª a 8ª série incompleta do EF (antigo fundamental incompleto)    6- Fundamental completo (antigo fundamental completo)    7- Fundamental completo (antigo fundamental completo)    8- Fundamental completo (antigo fundamental completo)    9- Fundamental completo (antigo fundamental completo)					
15 Raça/Cor		1-Branca    2-Preta    3-Amarela 4-Parda    5-Indígena    9-Ignorado					

*"Populações indígenas encontram-se em situação de vulnerabilidade em função das mudanças culturais e relacionais provindas do contato com a sociedade envolvente e da assimetria nas relações de poder entre indígenas e não indígenas. Deve-se levar em consideração as perspectivas indígenas sobre esses eventos". - (Instrutivo VIVA, 2015, p.21)*

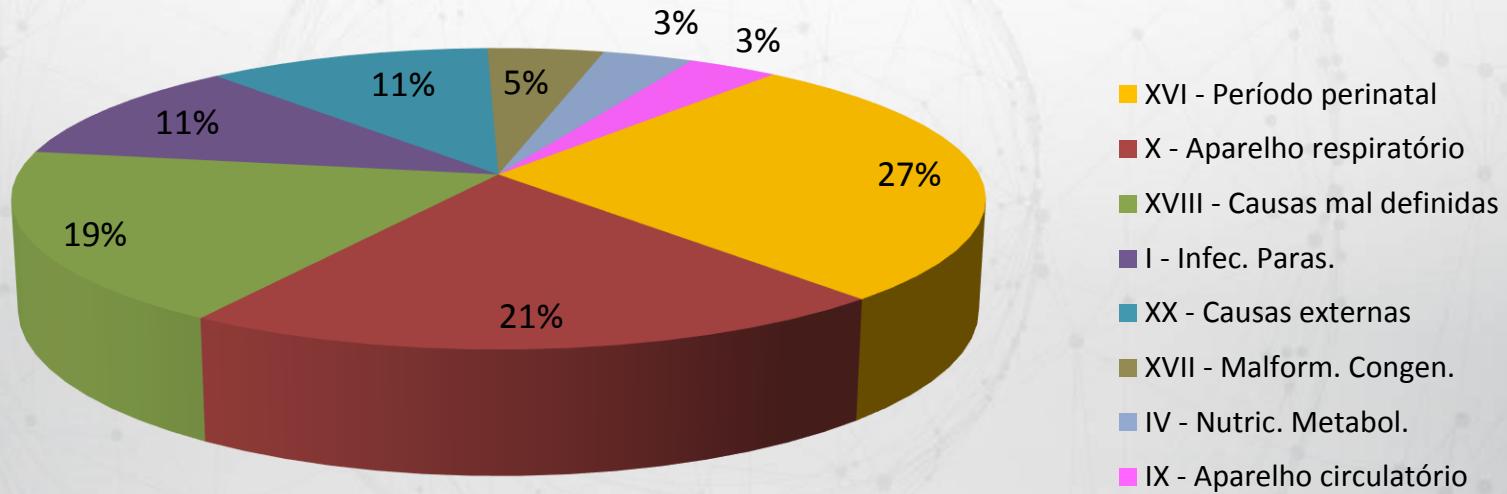
# Proporção de óbitos por componente de mortalidade infantil indígena, 2010 a 2016\*.



\*Fonte: SIASI - CGMASI/DGESI/SESAI/MS. Banco extraído em 02/08/2016. Dados preliminares

\*\* Fonte: MS/SVS/CGIAE - SIM/Sinasc e Busca Ativa. Acesso em: 07/10/ 2016

# Proporção de óbitos infantis indígenas por capítulo do CID 10. Brasil, 2015.



\* Fonte: SIASI - CGMASI/DGESI/SESAI/MS. Banco extraído em 02/08/2016. Dados preliminares

# Ações da SESAI

- Atenção Primária à Saúde
  - Atenção Diferenciada à Saúde Indígena;
  - Priorização da Assistência à gestação, parto e puerpério;
  - Educação em Saúde;
  - Ampliação de Equipes Multiprofissionais de Saúde
- Desafios
  - Contexto Interétnico;
  - Vulnerabilidade territorial e sanitária – Determinantes socioambientais da saúde
  - Desenvolvimento de ações de prevenção e promoção da saúde;
  - Necessidade de incentivo a ações de planejamento familiar



# --- **SAÚDE INDÍGENA** ---

Uma conquista dos Povos Indígenas



MINISTÉRIO DA  
**SAÚDE**



## Contatos:

Fernando Pessoa de Albuquerque  
[Fernando.Albuquerque@saude.gov.br](mailto:Fernando.Albuquerque@saude.gov.br)

**Departamento de Atenção à Saúde indígena - SESAI**

**SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA**

Esplanada dos Ministérios - Ministério da Saúde

Bloco G Edifício Sede - 4º andar

70058-900, Brasília-DF

**Telefones:** (61) 3315-3784/3315-3785

**E-mail:** sesai@saude.gov.br